

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024 - ASPLAN

Dispõe sobre o processo de elaboração do Relatório Anual de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado - TCE-BA no âmbito da UESC, conforme Constituição Federal DE 1988 e Resolução nº 105/2024.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece competências, responsabilidades e cronograma de execução de atividades visando à elaboração do Relatório Anual de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE.

Art. 2º Compete à Assessoria de Planejamento - ASPLAN e à Diretoria de Orçamento - DIRORC da UESC, a responsabilidade de organizar a elaboração do Relatório Anual de Prestação de Contas do TCE/BA, com a participação direta da Pró-Reitoria de Administração - PROAD e do Controle Interno.

Art. 3º É de responsabilidade da ASPLAN:

§1º Encaminhar os modelos e os formulários do Relatório de Prestação de Contas, disponibilizados na página do TCE/BA, para as unidades envolvidas.

§2º Estabelecer os prazos para a devolução dos documentos e envio da prestação de contas.

§3º Sistematizar o arquivo final do documento e enviar para correção da Editora da UESC - Editus.

§4º Apresentar o documento final e solicitar a apreciação e deliberação do documento por parte da Reitoria.

Art. 4º É da responsabilidade da DIRORC:

§1º Solicitar, junto às Pró-Reitorias e às Unidades responsáveis por execução de ações orçamentárias, informações sobre o desenvolvimento das respectivas metas e indicadores que fazem parte do Plano Plurianual - PPA 2024/2027.

§2º Incluir e analisar as informações da área Operacional do Relatório.

§3 Envia o Relatório de Prestação de Contas, seus anexos, por meio do Sistema do Tribunal de Contas.

§4 Envia à Reitoria da UESC, cópia do Relatório de Prestação de Contas.

Art. 5º As Pró-Reitorias e as Unidades responsáveis pela execução de ações orçamentárias serão responsáveis por apresentar as informações e justificativas,

quando for o caso, visando à explicação sobre a execução de metas do PPA, conforme prazos estabelecidos pela DIRORC.

Art. 6º A PROJUR fornecerá informações referentes às legislações que regem a Instituição e suas finalidades.

Art. 7º É de responsabilidade da PROAD o preenchimento das tabelas, planilhas e quadros, além da análise das informações relativas aos setores Orçamentário e Financeiro; Administrativo; e Pessoal.

Art. 8º Caberá ao Controle Interno fornecer informações e analisar os processos e sindicâncias, além dos dados referentes às unidades e matriz de risco, conforme modelos definidos na Resolução TCE/BA nº 105/2024.

Art. 9º As tabelas e os quadros que compõem o Relatório deverão ser analisados e comentados com o maior nível de detalhamento técnico possível.

Art. 10º Os modelos do Relatório, assim como as tabelas, planilhas e quadros não poderão ser alterados, em hipótese alguma, pois trata-se de modelo proposto para a instituição, de acordo com o que o preconizam as instruções do próprio TCE-BA.

Art. 11 O Relatório corrigido deverá ser encaminhado, pela ASPLAN, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para análise e assinatura do Reitor.

Art. 12 O Relatório assinado e seus anexos deverão ser encaminhados, pela Reitoria, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC.

Art.13. O Relatório, sem os anexos, será publicado na página http://www.uesc.br/asplan/apres_estud.html para fins de publicidade e *accountability*.

Art 14. Conforme estabelece o §2º, do art. 3 da presente Instrução Normativa, seguem os prazos já estabelecidos pela ASPLAN visando à elaboração, correção, tramitação e envio do Relatório.

Parágrafo único. o Cronograma a que se refere o caput deverá obedecer aos seguintes prazos:

- I. Envio da solicitação das informações pela ASPLAN: **11 de dezembro de 2024.**
- II. Devolução do Relatório pelas unidades: **15 de janeiro de 2025.**
- III. Sistematização final da ASPLAN: **16 a 24 de janeiro de 2025.**
- IV. Envio de Relatório para a assinatura da Reitoria: **30 de janeiro de 2025.**
- V. Envio de Relatório assinado para o TCE: **26 a 28 de fevereiro de 2025.**
- VI. Envio da cópia do Relatório de Prestação de Contas Anual à SEC e o comprovante de envio ao TCE: **28 de fevereiro de 2025.**

Art. 15 Os casos omissos serão tratados de acordo com as normas vigentes, por meio dos setores competentes da UESC.

Art. 16 Quaisquer dúvidas sobre processo de elaboração do relatório por parte dos setores podem ser esclarecidas por meio do e-mail asplan@uesc.br.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ilhéus, Bahia, 10 de dezembro de 2024.

Gustavo Joaquim Lisboa
Assessor de Planejamento da UESC